Lei nº 621, de 3 de Março de 1.956.

Dispõe sôbre concessão de auxílio pró-labore ao Pôsto de Puericultura.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), destinados à concessão de um auxílio pró-labore mensal de Cr$ 1.500,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) a cada uma das senhoras, pelos serviços que efetivamente vão prestar ao Pôsto de Puericultura.

Art. 2º - O referido "pró-labore" cessará quando as aludidas senhoras forem nomeadas funcionárias do mesmo Pôsto.

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual importância a verba 3-7-2/8-81-2 - Material Permanente nº II - Asfalto.

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Fica o Sen. Prefeito Municipal autorizado a nomear interinamente as senhoras de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 521 de 2 de Setembro de 1.954, que concedeu "pró-labore" as senhoras Ubaldina Mamede de Barros, Vitalina de Moura e Joana Cardoso.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Laura Marins
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

José Barbosa
Secretário.

N.B: Vide nova redação ao artigo 3º, pela lei 635, de 3-4-56